



LEI Nº. 2470/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Institui a Campanha de Prevenção do Câncer de Próstata –NOVEMBRO AZUL, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabapuã e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 055, de 04 de Novembro de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 004, de 31 de Outubro de 2014, de iniciativa do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA – “NOVEMBRO AZUL”**, a realizar-se anualmente no mês de **NOVEMBRO**, objetivando orientar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata e informar sobre os direitos dos homens à luz da Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001.

§ 1º O símbolo da Campanha será um laço da cor azul com bigode, conforme em anexo.

§ 2º Ao longo da Campanha será divulgada e incentivada a busca pelos direitos garantidos pela Lei Federal nº 10.289/01, por meio de:

I - organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada;

II - incentivo à instalação de iluminação cor azul na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo de pessoas;

III - ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outras similares cujo tema seja a Campanha.

Artigo 2º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabapuã, o Dia Mundial do Novembro Azul, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de Novembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 3º - Durante o "NOVEMBRO AZUL" poderão ser realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas à saúde do homem, sendo priorizado:

- I-cardiologia;
- II - urologia - câncer de próstata;
- III - saúde mental;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

